

De: Vinícius Pigozzi

Assunto: Mudança no Regimento Interno - Transferência da Sessão por Conta de Feriado

Corpo da mensagem:

Gostaria de sugerir que seja alterado o Parágrafo Único do art. 83 do “Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Farroupilha” (Projeto de Resolução n. 027/2021), pois é inadmissível que na ocorrência de um feriado ou feriadão na segunda e/ou terça-feira não haja Sessão Plenária Ordinária no dia ou na semana, havendo um claro prejuízo aos trabalhos regulares do Poder Legislativo Municipal. Portanto, sugiro que a referida Sessão ou Sessões perdida(s) seja(m) transferida(s) para o próximo dia útil seguinte ao feriado ou feriadão.

Como é:

Art. 83. A Câmara Municipal realizará Sessão Plenária Ordinária, independentemente de convocação, nas segundas-feiras e terças-feiras de cada mês, às dezoito horas.

Parágrafo único. Se no dia da Sessão Plenária Ordinária for feriado ou ponto facultativo, não haverá Sessão Plenária.

Como sugere-se:

Art. 83. A Câmara Municipal realizará Sessão Plenária Ordinária, independentemente de convocação, nas segundas-feiras e terças-feiras de cada mês, às dezoito horas.

Parágrafo único. Se no dia for feriado ou ponto facultativo, a Sessão Plenária Ordinária será transferida para o próximo dia útil disponível.